



Seminário Responsabilidade Civil – NP2

- 1) O que é a chamada responsabilidade aquiliana? Cite um exemplo.
- 2) Na responsabilidade por fato de outrem, prevista no artigo 932, I a V do CC, há um tratamento diferenciado para a responsabilização de terceiros. Explique cada uma destas situações, discorrendo ainda sobre que tipo de responsabilidade existe (subjéctiva/objectiva).
- 3) Na hipótese de dano causado por um cachorro, quem é responsável pela reparação do dano (indenização)? Por quê?
- 4) Ainda quanto ao animal, em se tratando de preposto, como fica a responsabilidade civil pelo dano causado? Fundamente.
- 5) Um vaso caiu da janela do apartamento 33 de um condomínio, ferindo gravemente uma mulher que passava no térreo, no exato momento da queda. Como fica a responsabilidade civil? O condomínio será também responsabilizado? Explique.
- 6) No caso de uma ponte que cai, danificando vários automóveis e ocasionando a morte de uma pessoa, explique como se aplica o instituto da responsabilidade civil.
- 7) Como é tratada a responsabilidade civil e criminal em hipótese de homicídio?
- 8) O autor/agente do homicídio responde perante a família da vítima por quais verbas? Fundamente.
- 9) Como a jurisprudência se posiciona com relação à morte de filho menor, que não contribuía em casa com o sustento da família? E na hipótese de ele contribuir com o sustento?
- 10) Como a jurisprudência se posiciona com relação à morte de chefe de família? Há diferença em se tratar de homem ou mulher?
- 11) Como a jurisprudência se posiciona com relação à morte de mulher que exerce a função não remunerada de trabalho doméstico, comumente denominado “do lar”? Há diferença em se tratar de homem ou mulher?
- 12) Como ficaria a situação de filho com incapacidade permanente, que necessita de sustento/alimentos permanentes, em caso de homicídio da pessoa que o sustentava?

Bons estudos!